

lei nº 413

Alterar a lei nº 11 e 112 dando outras providências

O prefeito Municipal de Barra do Garças, Hugo Salfer que a Câmara Municipal de Barra do Garças, decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - A Lei nº 11 que instituiu a delimitação das zonas:

Urbanas, Sub-Urbanas e Rurais, fica acrescentada, na zona Urbana parte desta 200 metros prolongada com as seguintes direções: Condição acima até o assentado da Areia Vermelha com propriedade de Pedro Barbosa da Silva, daí em sumo ao Poente 200 metros, daí em sumo ao sul ao rio Jacaré e por este até ao limite estabelecido pela referida Lei.

Art 2º: Reduzir de R\$ 10,15 (dez e cinco centavos) o metro quadrado do da zona sub-urbana, para R\$ 0,15 (um centavo e meio) o metro quadrado da zona, ou seja R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado na zona sub-urbana.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 4 de setembro de

1951.

Reinaldo Ribeiro Neto - Prefeito Municipal

Waldemar Pardo - Secretário